



Relator Ver. Keilor Basso

Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS
Aqui se projeta o futuro.

PROJETO DE LEI N° 09 , DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a contratação de servidor, em caráter emergencial e excepcional, para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal, na função de Servente.

KEILOR BASSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, no uso de duas atribuições legais,

Faço Saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresento para apreciação do Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado, nos termos previstos na Constituição Federal de 1988, a contratar, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, um servidor para o cargo de Servente, conforme descrito no quadro abaixo:

Número de Cargos	Denominação	Carga Horária	Remuneração
01	Servente	30h	R\$ 1.647,14

Parágrafo Único: As atribuições funcionais para o cargo descrito no Caput deste artigo, bem como sua carga horária e remuneração estarão em conformidade com as disposições da Lei nº 321, de 31 de agosto de 1994, que adota o Plano de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá.

Art. 2º A contratação a que se refere esta Lei será efetivada por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura a ser publicado no Átrio do Poder Legislativo e na Rede Mundial de Computadores – Internet.

Art. 3º A contratação terá natureza administrativa, e o servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Art. 4º O contrato a ser firmado:

II. Terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por interesse desta Casa Legislativa.

II. Poderá ser cancelado a qualquer tempo, de forma unilateral pela Câmara de Vereadores de Ibiaçá, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 09 de Janeiro de 2025


Ver. Keilor Basso
Presidente da Mesa Diretora

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


Ver. Marcelo Corso
Secretário da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá apresenta para apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa à contratação de um servente que atenda às demandas do Poder Legislativo Municipal.

Esta contratação se justifica pela aposentadoria da servidora efetiva, Marizete de Lima Araldi, em 20 de dezembro de 2024 – ou seja, poucos dias antes do encerramento da legislatura anterior e início desta.

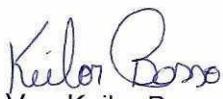
Não tendo sido realizado previamente um Concurso Público para nomeação de outro servidor efetivo tão logo a ocupante anterior do cargo progredisse à aposentadoria, e não havendo tempo hábil para a realização de um processo dessa magnitude neste momento, a Mesa Diretora desta Casa entende ser viável a realização de um Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista sua celeridade no momento em que a Câmara de Vereadores de Ibiaçá está desassistida do cargo em questão.

Cabe salientar, ainda, que o servente tem como principal atribuição a limpeza e a conservação dos locais de trabalho deste Poder Legislativo, conforme descrito na Lei nº 321/1994. Sua ausência, portanto, compromete as condições de trabalho dos senhores vereadores, servidores da Casa e comunidade que utiliza deste espaço.

Portanto, caros edis, solicito a sensibilidade dos senhores para proceder à aprovação deste Projeto de Lei para que possamos dar andamento ao processo de contratação do profissional.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS**

Ibiaçá – RS, 09 de Janeiro de 2025


Ver. Keilor Basso
Presidente da Mesa Diretora